

Humanos da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste e do Centro de Regime Semiaberto de Londrina, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário. 81794/2017

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 030 – PAD-GARH, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando a deliberação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo, conforme Ata da Reunião Ordinária nº 038/2017,

RESOLVE:

Art. 1º ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 032/2015, objeto do protocolo nº 13.656.428-5, referente aos servidores **Diego da Silva Balbino**, RG 12.433.677-5, **Alfredo Henrique Martins Veronezi**, RG 12.450.375-2 e **Marcio Pires Soares**, RG 8.856.343-3.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário. 81798/2017

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 031 – PAD-GARH, DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 188, de vinte e nove de junho de dois mil e quinze, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e

Considerando o contido no protocolo 14.764.777-8,

RESOLVE:

Art. 1º CONVERTER a pena disciplinar de suspensão de **10 (dez) dias**, imposta ao servidor **Wilson Casari Romualdo**, RG 14.192.366-8, através da Portaria 026/2017 – PAD – GARH deste Departamento Penitenciário, em multa, na base de 50% por dia da remuneração, nos termos do disposto no parágrafo 5º do artigo 293, da Lei nº 6.174/1970.

Art. 2º Dê-se ciência ao servidor supracitado através do Setor de Recursos Humanos da Penitenciária Estadual de Maringá, com posterior retorno a este GARH/DEPEN para envio à Corregedoria Geral do DEPEN.

Art. 3º Publique-se e arquite-se junto ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos deste Departamento Penitenciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Luiz Alberto Cartaxo Moura,
Diretor do Departamento Penitenciário. 81801/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO N.º 031/2017**

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VIII do Título III, Capítulo I da Seção III da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo II da Resolução nº 235, de 12 de

agosto de 2016, e

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar nº 052/2016, instaurado sob o Protocolo nº 14.086.653-9 em desfavor dos servidores: Luiz Fernando Portalupi-, RG nº. 7.298.864-7, Marcelo Lucas Aguiar - RG nº. 4.334.979-1 e Renato Jacinto Prado - RG. nº 4.938.216-2, Agentes Penitenciários, foi submetido a apreciação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná o qual não ratificou a sugestão proposta pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando que os servidores foram julgados pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 41 de 22 de agosto de 2017, designada pelo Edital nº 052/2017 publicado no Diário Oficial do Estado nº 9991 de 21 de julho de 2017, sob a Presidência do Dr. Cezinando Vieira Paredes, presentes os Conselheiros: Soraya Maria Mendes da Silva, Tayrone Claudio da Silva, Roberto Mello Milaneze, André Luiz Ayres Kendrick, Jeferson Medeiros Walkiu e Flávio Buchmann;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Aduino Pinto da Silva, OAB/PR 43.838;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos pela **ABSOLVIÇÃO** dos servidores **Luiz Fernando Portalupi-**, RG nº. 7.298.864-7, **Marcelo Lucas Aguiar** - RG nº. 4.334.979-1 e **Renato Jacinto Prado** - RG. nº 4.938.216-2, Agentes Penitenciários, por restar descaracterizadas as irregularidades descritas no artigo 279, incisos VI e VII da Lei nº 6.174/70;

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação;

III – Publique-se;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 29 de agosto 2017.

Cezinando Vieira Paredes,

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

81478/2017

**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIARIO
CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO
DELIBERAÇÃO N.º 032/2017**

O CONSELHO SUPERIOR DISCIPLINAR E ADMINISTRATIVO DO DEPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VIII do Título III, Capítulo I da Seção III da Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016 e art. 3º inciso I, V e VI do Título II Capítulo II da Resolução nº 235, de 12 de agosto de 2016, e

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar nº 18/2017, instaurado sob o Protocolo nº 14.292.189-8 em desfavor do servidor: Agnaldo Chaves dos Santos - RG nº. 5.666.722-9, Agente de Cadeia Pública, foi submetido a apreciação do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná o qual ratificou a sugestão proposta pela Comissão de Sindicância Disciplinar;

Considerando que os servidores foram julgados pelo Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário em Reunião Ordinária nº 41 de 22 de agosto de 2017, designada pelo Edital nº 052/2017 publicado no Diário Oficial do Estado nº 9991 de 21 de julho de 2017, sob a Presidência do Dr. Cezinando Vieira Paredes, presentes os Conselheiros: Soraya Maria Mendes da Silva, Tayrone Claudio da Silva, Roberto Mello Milaneze, André Luiz Ayres Kendrick, Jeferson Medeiros Walkiu e Flávio Buchmann;

Considerando que o Processo de Sindicância Disciplinar observou os ditames da Lei 6.174, de 16 de novembro de 1970 e suas alterações, respeitou os mandamentos constitucionais vigentes, notadamente o princípio da ampla defesa e do contraditório, oitiva de testemunhas e advogado regularmente constituído, Dr. Willian Benini, OAB/PR 43.838;

DELIBERA:

I – Por maioria de votos ratificar a sugestão pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **Agnaldo Chaves dos Santos** - RG nº. 5.666.722-9 - Agente de Cadeia Pública, proposta pela Comissão de Sindicância Disciplinar, por inexistência de indícios de irregularidades funcionais.

II – Encaminhe-se ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento Penitenciário, para as providências pertinentes, bem como registro e ciência ao servidor através do Setor de Recursos Humanos de sua lotação;

III – Publique-se;

IV - Encaminhe-se à Corregedoria do Departamento Penitenciário para arquivamento, nos termos do art. 2º, inciso IV da Resolução 234 de 12 de agosto de 2016.

Curitiba, 29 de agosto 2017.

Cezinando Vieira Paredes,

Presidente do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo

81479/2017